TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SJU/COPAD/SEACO/NAMC-SEACO

ATA DA 50ª SESSÃO PLENÁRIO VIRTUAL
REALIZADA DE 13 A 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Presidente deste Tribunal, e na composição os Senhores Juízes Eleitorais Paulo Sérgio Velten Pereira, José Valterson de Lima, Angelo Antonio Alencar dos Santos, Ferdinando Serejo Sousa, Tarcísio Almeida Araujo, Rodrigo Maia Rocha e da Juíza substituta Maria Francisca Gualberto de Galiza, **convocada**; e com a participação do Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Raimundo Leite Filho, foram julgados em Sessão Ordinária por meio eletrônico, com início às oito horas do dia treze de novembro de dois mil e vinte e quatro e encerramento às dezessete horas do dia catorze de novembro de dois mil e vinte e quatro, os processos abaixo relacionados:

01. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no RECURSO ELEITORAL Nº 0600196-70.2024.6.10.0040

Procedência: Paulino Neves - Maranhão

Assunto: Embargos no Recurso Eleitoral em Impugnação ao Requerimento de Registro de Candidatura ao cargo de prefeito - Eleições 2024

Embargante: Roberto Silva Maues

Advogado(a)s: Dr(a)s. Marlon Jacinto Reis - OAB/MA 4.285, Rafael Martins Estorilio - OAB/DF 47.624, Carlos Eduardo Silva Rodrigues - OAB/MA 23.392, Emanuella Ribeiro Barth - OAB/PR 11.3797, Hannah Saraiva Ferreira - OAB/PR 88.281, Amanda Sobreira Lima de Sousa - OAB/TO 5.967, Lucas de Castro Oliveira - OAB/TO 10.205, Paulo Santos Mello - OAB/TO 12.992, Rodolfo Regis Nogueira Cabral - OAB/MA 10.636

Interessada: Denise Cristina Gomes Pinheiro

Advogados: Drs. Américo Botelho Lobato Neto - OAB/MA 7.803, Felipe Mendes de Souza - OAB/MA 9.148

Embargado: Raimundo de Oliveira Filho

Advogado(s): Dr(a)s. Gabriella Mendes Menezes - OAB/MA 20.050, Esdras da Silva Guedelha - OAB/MA 5.542

1ª Interessada: Coligação “Paulino Neves no rumo certo”

Advogado(s): Dr(a)s. Gabriella Mendes Menezes - OAB/MA 20.050, Esdras da Silva Guedelha - OAB/MA 5.542

2ºs Interessados: Partido Republicanos de Paulino Neves, Comissão Provisória Municipal do Partido Solidariedade - SD de Paulino Neves

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

02. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no RECURSO ELEITORAL Nº 0600058-33.2024.6.10.0031

Procedência: Axixá - Maranhão

Assunto: Embargos no Recurso Eleitoral em Impugnação ao Requerimento de Registro de Candidatura ao cargo de prefeita - Eleições 2024

Embargante: Coligação "Axixá não pode parar"

Advogados: Drs. Luann de Matos Oliveira Soares - OAB/MA 24.599, Carlos Eduardo de Oliveira Lula - OAB/MA 7.066

Embargada: Roberta Maria Gonçalves Barreto Costa

Advogado(a)s: Dr(a)s. Flávio Vinícius Araujo Costa - OAB/MA 9.023, Francisca Agda Oliveira Feitosa - OAB/MA 22.074, Wendel Ribeiro Silva - OAB/MA 21.352, Danniele Ramos Zordan - OAB/MA 19.755, Vanderley Ramos dos Santos - OAB/MA 7.287, Alteredo de Jesus Neris Ferreira - OAB/MA 6.556, Humberto Gomes de Oliveira Junior - OAB/MA 6.420

Interessados: Partido da Mobilização Nacional de Axixá, Coligação "Nossa gente, nossa luta" de Axixá, Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB de Axixá, Partido Liberal de Axixá

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto do Juiz Relator. O Juiz José Gonçalo de Sousa Filho declarou-se suspeito para atuar no feito, sendo substituído pela Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza. Julgamento presidido pelo Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira.

Composição: Juiz Paulo Sergio Velten Pereira (Presidente), Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

03. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no RECURSO ELEITORAL Nº 0600118-57.2024.6.10.0111

Procedência: Bequimão - Maranhão

Assunto: Embargos no Recurso Eleitoral em Impugnação ao Requerimento de Registro de Candidatura ao cargo de prefeito - Eleições 2024

Embargante: Coligação "Juntos pela renovação" de Bequimão

Advogados: Drs. Antonio Augusto Sousa - OAB/MA 4.847, Cristian Fábio Almeida Borralho - OAB/MA 8.310, Zildo Rodrigues Uchoa Neto - OAB/MA 7.636, Luís Guilherme Ramos Siqueira - OAB/MA 6.729, Filipe Farias Correia - OAB/MA 16.225, Gilson Alves Barros - OAB/MA 7.492, Enéas Garcia Fernandes Neto - OAB/MA 6.756

1ºs Embargados: Antônio José Martins, Coligação "Pra Bequimão seguir em frente"

Advogados: Drs. Abdon Clementino de Marinho - OAB/MA 4.980, Raimundo Nonato Ribeiro Neto - OAB/MA 4.921, Rodrigo Pires Ferreira Lago - OAB/MA 6.148

2º Embargado: Ivaldo Oliveira

Advogado(a)s: Dr(a)s. Daniel de Faria Jerônimo Leite - OAB/MA 5.991, Luís Eduardo Franco Boueres - OAB/MA 6.542, Mariana Pereira Nina - OAB/MA 13.051, Luann de Matos Oliveira Soares - OAB/MA 24.599

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

04. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no RECURSO ELEITORAL Nº 0600501-84.2024.6.10.0030

Procedência: Central do Maranhão - Maranhão

Assunto: Embargos no Recurso Eleitoral em Impugnação ao Requerimento de Registro de Candidatura ao cargo de vereador - Eleições 2024

Embargante: João Batista Bezerra Pereira

Advogados: Drs. Zildo Rodrigues Uchoa Neto - OAB/MA 7.636, Antonio Augusto Sousa - OAB/MA 4.847, Cristian Fábio Almeida Borralho - OAB/MA 8.310, Luís Guilherme Ramos Siqueira - OAB/MA 6.729, Lincon Lima Sampaio - OAB/MA 14.303

Embargada: Coligação "O Progresso Continua", de Central do Maranhão

Advogado: Dr. Janilson Carvalho Silva - OAB/MA 24.203

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

05. RECURSO ELEITORAL Nº 0600258-07.2024.6.10.0042

Procedência: Chapadinha - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em Impugnação de Registro ao Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP) - Eleições 2024

Recorrente: Federação Brasil da Esperança - Fé Brasil de Chapadinha

Advogado: Dr. Fabyo Barros Lima - OAB/DF 40.955

Recorrida: Comissão Provisória Municipal do Partido Verde - PV

Advogado(a)s: Dr(a)s. Roberth Seguins Feitosa - OAB/MA 5.284, Benno César Nogueira de Caldas - OAB/MA 15.183, Taiandre Paixão Costa - OAB/MA 15.133, Sócrates José Niclevisk - OAB/MA 11.138, Carlos Sérgio de Carvalho Barros - OAB/MA 4.947

Interessada: Danila Meneses Braga

Advogados: Drs. Roberth Seguins Feitosa - OAB/MA 5.284, Benno César Nogueira de Caldas - OAB/MA 15.183, Taiandre Paixão Costa - OAB/MA 15.133, Sócrates José Niclevisk - OAB/MA 11.138, Carlos Sérgio de Carvalho Barros - OAB/MA 4.947

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, mantendo a sentença que indeferiu o DRAP da Federação Brasil da Esperança para as eleições proporcionais de 2024 no município de Chapadinha, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

06. RECURSO ELEITORAL Nº 0600150-92.2024.6.10.0004

Procedência: Caxias - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por pesquisa irregular - Eleições 2024

Recorrente: Partido Podemos de Caxias

Advogado(a)s: Dr(a)s. Dayara Silva Sousa - OAB/MA 25.611, Antonio José Bittencourt de Albuquerque Júnior - OAB/MA 7.949, Quemuel Kelvy Altino da Silva - OAB/MA 24.869, Giacono Soares Lima - OAB/MA 16.520, Rayanna Laysa de Sousa Nobre - OAB/MA 24.865, Antonio Demétrio Marques Sobrinho - OAB/MA 18.715, Joacy Alves de Sousa Filho - OAB/MA 22.362, Francisco Dorismar da Costa Araujo - OAB/MA 23.616, Ludmyla Mariane de Azevedo Teixeira - OAB/MA 27.236, Ana Patrícia Rodrigues Lopes Ferreira - OAB/PI 21.610, Deyavilas Francisco Dias Fraga - OAB/MA 18.689, Erislane Campos da Silva - OAB/MA 20.115

Recorrido: Agilize Marketing E Assessoria Ltda.

Advogado: Dr. Emanuel Matheus Silva Torres - OAB/MA 20.367

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, para manter a sentença que julgou improcedente a representação, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

07. RECURSO ELEITORAL Nº 0600124-59.2024.6.10.0048

Procedência: Dom Pedro - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por pesquisa irregular - Eleições 2024

Recorrente: Coligação “Pra fazer muito mais”

Advogados: Drs. Gilson Alves Barros - OAB/MA 7.492, Enéas Garcia Fernandes Neto - OAB/MA 6.756

Recorrido: Três Pesquisas e Serviços Ltda.

Advogado(a)s: Dr(a)s. Maria Fernanda Moura Bezerra Araujo Silva - OAB/MA 28.006, Silvio Carlos Leite Mesquita - OAB/MA 27.711, Daniel Arruda Pires - OAB/MA 23.205, Igor da Fonseca Guimarães - OAB/MA 21.187, Tarsis Coelho da Cunha Azevedo - OAB/MA 20.582, Daniela Arruda de Sousa Mohana - OAB/MA 9.349, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima - OAB/MA 9.022

Terceiro Interessado: Rádio e TV Difusora do Maranhão Ltda.

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, para manter a sentença que julgou improcedente a representação, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

08. RECURSO ELEITORAL Nº 0600064-06.2024.6.10.0107

Procedência: Apicum-Açu - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por propaganda eleitoral antecipada - Eleições 2024.

Recorrente: Coligação "A Força do povo", de Apicum Açu

Advogado: Dr. Thalmom Costa Silva de Menezes - OAB/MA 11.316

Interessado: Diretório Municipal do Partido Socialista Brasileiro - PSB, de Apicum-Açu

Advogado: Dr. Thalmom Costa Silva de Menezes - OAB/MA 11.316

Recorrido: José de Ribamar Ribeiro

Advogado: Dr. Alberto Magno Sousa Ferreira - OAB/MA 18.544

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para reformar a sentença, julgando procedente a representação e condenando José de Ribamar Ribeiro, pela prática de propaganda eleitoral antecipada, ao pagamento de multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

09. RECURSO ELEITORAL Nº 0600087-56.2024.6.10.0040

Procedência: Tutóia - Maranhão

Assunto**:** Representação por propaganda eleitoral antecipada (Showmício) - Eleições 2024

1ºs Recorrentes: Comissão Provisória do Partido Liberal, Rosivaldo Pereira da Rocha

Advogada: Dra. Lenícia Oliveira Alves - OAB/MA 22.558

2º Recorrente: Diretório Municipal do Partido Renovação Democrática

Advogado: Dr. Gustavo Gomes da Silva Lopes - OAB/PI 18.504

Recorrido: Diretório Municipal do Partido Social Democrático

Advogado: Dr. Benno César Nogueira de Caldas - OAB/MA 15.183

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, mantendo-se a sentença que julgou procedente a representação, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

10. RECURSO ELEITORAL Nº 0600392-88.2024.6.10.0024

Procedência: Anapurus - Maranhão

Assunto**:** Representação por propaganda eleitoral antecipada negativa- Eleições 2024

Recorrente: Coligação “Unidos por uma Anapurus Mais Feliz”

Advogado(a)s: Dr(a)s. Raul César da Rocha Vieira - OAB/MA 14.962, Carla Monique Barros Sousa - OAB/MA 21.808, Flávia Calado Pereira - OAB/AP 3.864

Recorrido: Vanderly de Sousa do Nascimento Monteles

Advogada: Dra. Lorena Costa Pereira - OAB/MA 22.189

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, para manter a sentença que julgou extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

11. RECURSO ELEITORAL Nº 0600259-94.2024.6.10.0008

Procedência: Coroatá - Maranhão

Assunto**:** Representação por propaganda eleitoral antecipada - Eleições 2024

Recorrentes: Edimar de Aguiar Franco, Saddam Hussein Gonçalves Nunes, Reginaldo Cordeiro Jansen, Ricardo Teixeira da Silva, José Raimundo de Moura, Pablo Francisco Ferreira Lima

Advogados: Drs. Bertoldo Klinger Barros Rego Neto - OAB/MA 11.909, Aidil Lucena Carvalho - OAB/MA 12.584, Carlos Eduardo Barros Gomes - OAB/MA 10.303, Cristiana Leal Ferreira Duailibe Costa - OAB/MA 7.415, Nayana Galdino da Conceição - OAB/MA 10.894

Recorrida: Federação Brasil da Esperança - Fé Brasil

Advogado(a)s: Dr(a)s. Jhonattan Roger Santos Pereira - OAB/MA 20.875, Maria Gleycekellen Ferreira Brandão - OAB/MA 23.921, Suelene Santos Pereira - OAB/DF 49.446, Timóteo Assunção e Silva de Souza - OAB/MA 23.961

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

Decisão: Por maioria de votos e em parcial consonância com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe parcial provimento acolhendo a preliminar de ilegitimidade ativa apenas quanto ao recorrente Edmar Franco, extinguindo o feito sem resolução do mérito; em relação aos demais recorrentes, mantiveram a sentença que julgou procedente o pedido formulado na representação e condenou-lhes ao pagamento de multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) individualmente, pela prática de propaganda eleitoral antecipada, nos termos do voto divergente do Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, que lavrará o acórdão. Vencidos os Juízes Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa (Relator), José Gonçalo de Sousa Filho e Rodrigo Maia Rocha, que proferiram voto pelo acolhimento da preliminar de ilegitimidade ativa da representante e pelo provimento do recurso para reformar a sentença e extinguir o feito sem resolução de mérito.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

12. RECURSO ELEITORAL N° 0600158-88.2024.6.10.0030

Procedência: Guimarães - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em Impugnação ao Registro de Candidatura ao cargo de vereador - Eleições 2024

Recorrente: Coligação “Somos todos Guimarães”

Advogado: Dr. Gabriel Aranha Cunha - OAB/MA 21.913

Interessado: Antonia Augusta de Azevedo Nogueira

Advogado: Dr. Gabriel Aranha Cunha - OAB/MA 21.913

Recorrido: José Ribamar Fonseca Silva

Advogado: Dr. Marlon Ribeiro Pereira - OAB/MA 17.480

Interessado: Federação PSDB Cidadania

Advogado: Dr. Marlon Ribeiro Pereira - OAB/MA 17.480

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araujo

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, para manter o deferimento do registro de candidatura de José Ribamar Fonseca Silva ao cargo de vereador no município de Guimarães, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

13. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600542-97.2024.6.10.0047

Procedência: São José de Ribamar – 47ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Ação Declaratória de Nulidade objetivando anular sentença que julgou a Prestação de Contas nº 0600658-45.2020.6.10.0047 como não prestadas – Eleições 2020)

Recorrente: Manuel de Jesus Dutra Soares

Advogada: Dra. Gabriella de Jesus Pinheiro Soares – OAB/MA 22.513

Recorrido: Juízo da 47ª Zona Eleitoral de São José de Ribamar/MA

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, mantendo a sentença que julgou improcedente a ação declaratória de nulidade, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

14. PETIÇÃO CÍVEL – PetCiv Nº 0600483-56.2024.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Ação Declaratória de Nulidade contra acórdão que julgou a Prestação de Contas nº 0602536-78.2022.6.10.0000 como não prestadas – Eleições 2022

Requerente: Luís Henrique Silva de Sousa

Advogada: Dra. Maryanna Rochelly dos Santos Rocha – OAB/MA 24.115

Requerido: Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal julgaram improcedente a ação declaratória de nulidade, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

15. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP Nº 0600039-28.2021.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Anual (Contas de partido político referente ao exercício financeiro de 2019)

Requerentes: Diretórios Estaduais do Partido Social Liberal – PSL e Partido União Brasil

Advogado: Dr. Thibério Henrique Lima Cordeiro – OAB/MA 8.738

1ºs Interessados: Fábio Marques Carvalho, Francisco de Assis Maciel Carvalho, Antônio Banhos Neto, Júlia Otília Fernandes Pestana, Rochelle Oliveira Coelho, Pedro Lucas Andrade Fernandes Ribeiro

Advogado: Dr. Thibério Henrique Lima Cordeiro – OAB/MA 8.738

2ª Interessada: Renata Machado Beier

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Decisão: Por maioria de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando a transferência do valor de R$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais) para a conta específica da mulher, e a devolução, ao Tesouro Nacional, do montante de R$ 73.603,18 (setenta e três mil, seiscentos e três reais e dezoito centavos) relativo a: despesas pagas com recursos do Fundo Partidário e não devidamente comprovadas, nos termos do voto do Juiz Relator. Vencidos os Juízes José Valterson de Lima, Angelo Antonio Alencar dos Santos e Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa, que divergiram quanto à importância a ser devolvida ao Tesouro Nacional, excluindo o valor de R$ 772,00 (setecentos e setenta e dois reais), e definindo o montante de R$ 72.831,08 (setenta e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e oito centavos) a ser devolvido ao Erário.

Composição: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

Para constar, eu, Mário Lobão Carvalho, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.

Documento assinado eletronicamente por **TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO**, **Juiz Membro do TRE-MA**, em 15/11/2024, às 14:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MAIA ROCHA**, **Juiz Membro do TRE-MA**, em 15/11/2024, às 17:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO**, **Presidente**, em 16/11/2024, às 10:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA**, **Juiz Membro do TRE-MA**, em 18/11/2024, às 12:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARIO LOBÃO CARVALHO**, **Diretor Geral**, em 18/11/2024, às 14:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ VALTERSON DE LIMA**, **Juiz Membro do TRE-MA**, em 18/11/2024, às 14:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, **Corregedor Regional Eleitoral**, em 19/11/2024, às 17:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO**, **PROCURADOR ELEITORAL**, em 21/11/2024, às 14:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS**, **Juiz Membro do TRE-MA**, em 21/11/2024, às 17:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**, **Desembargador(a) Substituto(a)**, em 26/11/2024, às 16:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar informando o código verificador **2337660** e o código CRC **93DA0E45**.

0016679-38.2024.6.27.8000	2337660v2